

RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL

Responsável por informações e esclarecimentos acerca da documentação e da proposta na Fundação Banrisul: Karoline Hartmann - GER (51) 99993-6481

RECURSO ADMINISTRATIVO

**AO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC Nº 01/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA-SC**

Órgão responsável: Comissão de Seleção das Propostas de Regime de Previdência Complementar

DESTINATÁRIO:

Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Joaçaba-SC

Endereço: Av. XV de Novembro nº 378, Centro, Joaçaba-SC - CEP 89.600-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA - SC
Protocolado as fls. do livro nº
Req. Nº 2440 em 14 / 02 / 22
Pago cfe. Guia nº _____

PROCESSO Nº **0002440/2022**

DATA DE ENTRADA
14/02/2022 15:16:51

ASSUNTO
PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

REQUERENTE
FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDAD



FUNDAÇÃO BANRISUL
DE SEGURIDADE SOCIAL

Ilmo. Sr. Coordenador da Comissão de Seleção para Contratação – EFPC, Município de Joaçaba - SC.

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC Nº 01/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA - SC

A **Fundação Banrisul de Seguridade Social**, CNPJ/MF sob o nº **92.811.959/0001-25**, estabelecida na cidade de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, à Rua Siqueira Campos, 736, já devidamente qualificada no Processo Seletivo, instituído pelo Edital supra, vem, respeitosamente, perante V. Sa, com base no item 8.2 do Edital nº 01/2021 de 16/12/2021 do Município de Joaçaba - SC, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da Ata de Sessão – Processo de Seleção nº 001/2021 da Reunião do Grupo de Trabalho para Seleção da EFPC, republicada no DOM/SC – Edição nº 3764, do dia 09/02/2022, pois após analisar a referida Ata, a pontuação das EFPC na classificação final do certame, em conjunto com as propostas dos proponentes, além dos documentos anexados, verificou inconsistências na pontuação atribuída à Recorrente e, em especial ao BB Previdência Fundo de Pensão, com o que não pode concordar, e o faz pelo substrato fático e jurídico que a seguir passa a expor:

I – Da Temporalidade da apresentação do presente Recurso

A Ata de Sessão Reunião do Grupo de Trabalho para Seleção da EFPC, republicada no dia 09/02/2022, conforme já referido acima e conforme o disposto no item 8.2 do referido Edital, resta comprovado que a interposição do Recurso é tempestiva, tendo como embasamento legal a Lei nº 8.666/93, que regulamenta normas para licitações e na qual se firma este certame, art. 109, § 3º a contagem dos prazos terá excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

II – Dos Fatos

A ora Recorrente avaliando as propostas em conjunto com as planilhas de julgamento das propostas técnicas das EPPC, encontrou erros na pontuação com reflexos na classificação das EFPC colocadas do 1º ao 4º lugar, a saber: BB Previdência - Fundo de Pensão do Banco

do Brasil, Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, Caixa de Previdência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde - CAPESESP e Fundação Banrisul de Seguridade Social.

A Recorrente foi bastante prejudicada, pois os erros cometidos na análise das propostas das EFPC, a deixou na 4ª colocação, quando uma avaliação correta das referidas propostas, sua classificação no certame teria melhor sorte, sendo que tais ocorrências motivaram a apresentação do presente recurso, pelas razões que detalharemos a seguir, e que tornam imperiosa a revisão e correção aqui mencionada, com a alteração na pontuação concedida as proponentes que ocupam as 04 primeiras colocações, se atribuída a classificação correta às EFPC concorrentes citadas, com certeza modificará o resultado final, a ser oportunamente publicado.

III - Das Razões de Recurso

Conforme já referido, ao conferir as propostas e as planilhas de análise e classificação das EFPC, encontramos os seguintes erros que impediram uma classificação correta das proponentes, senão vejamos:

III. 1 - Em relação à proposta da ora Recorrente:

B - 2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

A – Da taxa de Carregamento

O Edital publicado fez constar:

Informar a forma de custeio para a administração do plano, por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais:

Na proposta técnica apresentada pela Recorrente – fl. 10, informamos que o percentual da Taxa de Carregamento é de 1,49%, conforme segue:

I- Taxa de carregamento atual: _____ Pontuação: _____

Referência para pontuação da taxa de carregamento	Pontuação
De 7,50% à 9,00%	05
De 6,00% à 7,49%	10
De 4,50% à 5,99%	20
De 3,00% à 4,49%	30
De 1,50% à 2,99%	40
De 0% à 1,49%	50

Plenamente demonstrado, conforme tabela acima colocada, que devem ser acrescidos mais 10 pontos no item, resultando na pontuação total a ser obtida pela recorrente de 50 pontos, pois inserida no intervalo de 0% até 1,49%. Entretanto, o Grupo de Trabalho equivocadamente considerou a faixa de 1,50% a 2,99% e nos atribuiu apenas 40 pontos, pontuação esta que deve ser revista, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

B – Do Suporte para a Implantação do Plano

Dispõe o edital neste tópico:

I- Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes (5 pontos para cada item):

À Recorrente foi atribuída a pontuação de 20 pontos:

3. PLANO DE BENEFÍCIOS

Fator: a) Suporte para a Implantação do Plano

- I- Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes (5 pontos para cada item). **Pontuação: 20 pontos**
- II- Informar os canais de recursos ofertados para a comunicação e atendimento dos participantes. Relacionar os canais de comunicação e atendimento dos participantes (5 pontos para cada item). Pontuação: 30 pontos
- III- Plano de Educação Previdenciária: Listar os canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC (5 pontos para cada item). Pontuação: 45 pontos

Entretanto, importante salientarmos que na proposta técnica apresentada, fls. 11 e 12, informamos os seguintes suportes:



	Referência para pontuação para canais ofertados	Pontuação
1	Atendimento Telefônico: (51) 3210 9975	
2	DDG: 0800 541 2614	
3	Equipes volantes de Programas Institucionais	
4	Multicanal WhatsApp: (51) 3210-9975	
5	Atendimento Eletrônico via e-mail fbatende@fbss.org.br	
	Somatório dos pontos	

Segundo estabelecido no Edital e acima demonstrado, cada item equivaleria a 05 (cinco) pontos. Logo, tendo a recorrente apontado 05 (cinco) itens e cada item possuindo peso de 05 (cinco) pontos, devem ser acrescidos mais 05 (cinco) pontos à Fundação Banrisul, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos, o que espera seja revisto e ajustado por essa Comissão de Seleção.

III. 2 - Em relação à proposta da BB Previdência:

III. 2.1 **Experiência da Diretoria Executiva**

O Edital nº 001/2021 ao regram o certame licitatório é claro quanto às informações a serem prestadas:

*5.5.2 **Modelo de Proposta Técnica**, contendo as informações solicitadas conforme anexo I, acompanhado dos documentos oficiais comprobatórios, tais como, Estatuto, Normativas, Resoluções, Portarias, Manuais, entre outros.*

*5.5.2.1 **Declaração**, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual o percentual mínimo de contribuição para o participante do plano de benefícios a ser oferecido ao ente federativo.*

*12.4 **As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.***

Como veremos a seguir, a BB - Previdência não comprova o alegado tempo de **experiência exclusiva em previdência complementar**, a ausência de documentos que embasam suas alegações, inviabiliza a validação do cumprimento do requisito, ou seja, verificar se todas as entidades efetivamente consideraram apenas a experiência em EFPC para fins de cálculo

de tempo, como requerido no item "2. GOVERNANÇA – b) informar a Qualificação e Experiência da Diretoria Executiva da EFPC"

Colaciona-se a tabela de pontuação constante no instrumento convocatório:

II- Experiência da Diretoria Executiva. Pontuação _____.

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica	Pontuação

Total pontuação de todos os membros	
Média da pontuação total	

Referência para média da pontuação total da experiência da Diretoria Executiva	Pontuação
0 à 5 anos	10
5 anos e 1 dia à 10 anos	20
10 anos e 1 dia à 15 anos	30
15 anos e 1 dia à 20 anos	40
Acima de 20 anos e 1 dia	50

Comprovação por meio de documento de nomeação

Logo, o tempo de experiência em Previdência Complementar, informado pela Recorrida, deve ser reavaliado, conforme justificamos a seguir:

Neste quesito a BB Previdência pontuou 30 pontos, uma vez que informou na sua Proposta Técnica os seguintes tempos de experiência em Previdência Complementar:



Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica
Luiz Claudio Batista	Diretor-Presidente	13 anos 06 meses	Graduação Direito Mestrado Administração Certificação ICSS – Administração e Anbima CPA-20
Gustavo Garcia Lellis	Diretor Financeiro e de Investimentos e AETQ	13 anos 08 meses	Graduação Administração Especialização Gestão de Negócios MBA Gestão de Pessoas Certificação Anbima CPA-20
Cristina Yue Yamanari	Diretora de Operações e de Relacionamento com Clientes e ARPB	13 anos 0 meses	Graduação Administração Especialização Administração Pública MBA Gestão Pública Mestrado Gestão e Políticas Públicas

Página 6 de 17

466-463c-84c5-e452d01bfeed

BB PREVIDÊNCIA

			Certificação Anbima CPA-20
--	--	--	----------------------------

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica
Luiz Claudio Batista	Diretor-Presidente	13 anos 06 meses	Graduação Direito Mestrado Administração Certificação ICSS – Administração e Anbima CPA-20

Entretanto, não podemos concordar com os tempos informados a título de experiência EXCLUSIVAMENTE em Previdência Complementar, haja vista que os documentos acostados

no processo seletivo, referente aos Diretores LUIS CLAUDIO BATISTA, GUSTAVO GARCIA LELLIS e CRISTINA YUE YAMANARI, não demonstram de forma inequívoca o cumprimento do quesito. O fato da Diretoria estar habilitada na PREVIC não significa longo tempo de atuação na Previdência Complementar.

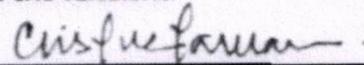
A título ilustrativo trazemos as informações da Diretora Cristina, com currículo profissional não corrobora o tempo de experiência, EXCLUSIVAMENTE em Previdência Complementar. Exemplificando: no período de 17/08/2012 a 05/07/2016 exerceu a função de Assessora no Gabinete do Ministro da Fazenda:

PERÍODO: 17/08/2012 a 05/07/2016
CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Assessora no Gabinete do Ministro da fazenda
CNPJ DO EMPREGADOR: Ministério da Fazenda
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: vide Decreto 9.003/2017

CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NESTE FORMULÁRIO SÃO VERIDICAS.

LOCAL E DATA: Brasília, 04 de agosto de 2021.

ASSINATURA:



Em 2018 foi assessora no Gabinete de Transição do Governo Federal:

7. CARGO A SER CONSIDERADO (deverá ser comprovado por meio de documentos hábeis)

PERÍODO: 12/12/2018 a 31/12/2018
CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): Assessora no Gabinete de Transição do Governo Federal
EMPREGADOR: Casa Civil da Presidência da República
CNPJ DO EMPREGADOR:
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: vide Portaria 49, de 12 de dezembro de 2018

Conclui-se, por esta simples amostragem, que o tempo alegado não condiz com as informações e documentos acostados no processo seletivo, nem mesmo a declaração prestada pelo Banco do Brasil, elide as dúvidas deixadas, pelo contrário, demonstra sua carreira profissional naquela instituição bancária.

Logo, deve ser considerado apenas o tempo atual a contar das respectivas posses:

- CRISTINA YUE YAMANARI, Diretora de Operações e de Relacionamento com Clientes e ARPB, a contar de 17/03/2021;
- LUIZ CARLOS BATISTA, Diretor Presidente, a contar de 19/02/2019 e
- GUSTAVO GARCIA LELLIS, Diretor Financeiro e Investimentos AETQ a contar de 13/01/2016.

A título exemplificativo, na Proposta Técnica da BB – Previdência envia ao Município de São José do Rio Preto/SP, a entidade diverge no tempo informado em relação à Proposta Técnica Joaçaba, como podemos observar abaixo:

1.5. Qualificação técnica e experiência da Diretoria Executiva:

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica
Luiz Claudio Batista	Diretor-Presidente	Desde Mar/20 à atual data	Graduação Direito Mestrado Administração Certificação ICSS – Administração e Anbima CPA-20
Gustavo Garcia Lellis	Diretor Financeiro e de Investimentos	Desde Nov/20 à atual data	Graduação Administração Especialização Gestão de Negócios Certificação Anbima CPA-20

Página 6 de 19

a717-40e8-9a31-d357fd3cf207

BB PREVIDÊNCIA

Cristina Yue Yamanari	Diretora de Operações e de Relacionamento com Clientes	Habilitada em 25.08.2021	Graduação Administração Mestrado em Gestão e Políticas Públicas
-----------------------	--	--------------------------	--

Com a revisão realizada para o atendimento do disposto no Edital do certame, a pontuação total correta, neste item, a média do tempo de experiência fica estabelecida em 3,33, enquadrando-se na pontuação de 10 pontos de acordo com o previsto no edital.

III.2.2 – Do Suporte para a Implantação do Plano

Em sua proposta técnica a BB-Previdência respondeu ao quesito de forma discursiva, sem observar a tabela e a forma disponibilizada no Edital - mas observada pela Recorrente (colacionada acima):



3. Plano de Benefícios

Fator A) Suporte para a Implantação do plano

I- Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes.

A BB Previdência iniciará a divulgação do Plano com evento voltado para os potenciais participantes, a fim de apresentar o Plano e seus benefícios. O Plano contará também com site exclusivo, no qual será possível ao servidor solicitar adesão digital por meio do preenchimento de seus dados e upload de documentos pessoais, cuja efetivação ocorrerá somente após aprovação pelo ente federado. A BB Previdência espera contar também com a disponibilização de canais do ente federado, tais como intranet, site, murais, dentre outros, para fazer com que as informações sobre o Plano possam alcançar o público-alvo.

Página 9 de 17

>466-463c-84c5-e452d01bfeed

Aos Patrocinadores/Instituidores, o atendimento da BB Previdência é realizado por meio de equipe dedicada com gerente e especialista de relacionamento exclusivos para direcionamento de demandas às áreas de negócio da Entidade. O contato pode ser estabelecido por meio telefônico, e-mail institucional, bem como reuniões virtuais e/ou presenciais.

Para o acompanhamento dos processos e rotinas do Plano, os Patrocinadores/Instituidores indicarão seus representantes e contarão com acesso exclusivo em área restrita no Portal da BB Previdência na Internet, para acompanhamento eletrônico de informações sobre o Plano.

A BB Previdência disponibiliza treinamento à equipe que fará o acompanhamento operacional do Plano, além de Manual Operacional específico dos planos, no qual são abordados assuntos referentes à adesão, arrecadação de contribuições, atualização cadastral, rescisão do vínculo empregatício, licença saúde, requerimento de benefício, relatório anual, informações sobre o site, dentre outras. O documento é atualizado sempre que necessário, tendo em vista eventual ajuste nos processos ou regulamento dos planos.

A BB Previdência disponibiliza também site contendo Portal de Integridade e espaço que retrata a gestão da ética na BB Previdência, no qual é possível acessar o arcabouço normativo que orienta a gestão da BB Previdência, bem como são apresentados aos clientes o conjunto de diretrizes que visam conscientizar cada funcionário sobre condutas e ações aceitáveis nas relações internas, com clientes e fornecedores.

A BB Previdência apresenta resposta ao quesito de forma subjetiva. Note-se, que as informações se repetem várias vezes (itens I e II), sendo pontuadas em oito itens somando 40 pontos, enquanto que a proposta da Fundação Banrisul se ateu à formatação exigida no edital – no quadro proposto para tanto e com respostas objetivas, somando 25 pontos, com cinco itens apresentados como resposta ao quesito.

Por sua vez, no item II: *Informar os canais de recursos ofertados para a comunicação e atendimento dos participantes. Relacionar os canais de comunicação e atendimento dos participantes (5 pontos para cada item)*; como resposta, a BB-Previdência, seguiu o mesmo formato da resposta ao item anterior, ou seja, de forma discursiva e subjetiva, repetindo todos os canais de comunicação utilizados na resposta do item I, adicionando LinkedIn, facebook, newsletter, SMS e clube de benefícios, tendo sido validados 12 itens, o que gerou uma pontuação de 60 pontos no item, enquanto a Proposta da FBSS, atendeu o formato exigido pelo EDITAL, com respostas claras e objetivas, dentro do quadro próprio para tanto, tendo relacionado 05 canais e somando apenas 25 pontos.

3 – CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA – letra ‘b’

Fator: b) Benefícios de Risco

I- Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano (5 pontos para cada item).

Pontuação: 20 pontos

TABELA DE PONTUAÇÃO	
Item	Pontuação
1.a.I	20 pontos
1.a.II	40 pontos
1.a.III	40 pontos
1.a.IV	50 pontos
1.b.I	30 pontos
1.b.II	30 pontos
2.I	50 pontos
2.II	30 pontos
2.III	40 pontos
2.IV	50 pontos
2.V	10 pontos
3.a.I	40 pontos
3.a.II	60 pontos
3.a.III	15 pontos
3.b.I	20 pontos
Total	525 pontos

No presente tópico, quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante, a BB Previdência informou na sua Proposta Técnica que disponibiliza aos participantes do Plano de Benefícios destinado aos Entes Federativos (Plano BBPrev Brasil) 4 (quatro) benefícios de risco, a saber:

- (i) benefício por invalidez saldo de contas;
- (ii) benefício por falecimento saldo de contas;
- (iii) benefício por invalidez + seguro e
- (iv) benefício por falecimento + seguro.

Como consequência, obteve pontuação 20. Ocorre que a BB Previdência não oferece 4 (quatro) benefício de risco, mas somente 2 (dois):

BENEFÍCIO POR INVALIDEZ E BENEFÍCIO POR MORTE.

A complementação do saldo de conta por meio de seguro contratado junto à Seguradora não cria novas modalidades de benefícios de risco, uma vez que as coberturas são exatamente as mesmas - invalidez e morte, apenas aumenta a base de cálculo (saldo de conta) do respectivo benefício.

A simples leitura do Regulamento do Plano BBPrev Brasil, oferecido pela BB Previdência aos Entes Federativos, deixa claro que são oferecidos apenas 2 (dois) benefícios de Risco - Aposentadoria por Invalidez (artigos 49 a 53) e Benefício por Falecimento (artigos 54 a 57), bem como que as coberturas de invalidez e morte por meio de Seguradora integram os respectivos benefícios de risco, não se constituindo em benefícios de risco apartados. Veja-se, a corroborar essa assertiva, os seguintes artigos do Regulamento citado:

“SEÇÃO III DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Art. 50. O Participante Ativo, Autopatrocinado ou Vinculado será elegível à Aposentadoria por Invalidez caso comprove o recebimento de aposentadoria por invalidez ou incapacidade permanente concedida pela Previdência Social Oficial, ou tenha a comprovação da incapacidade permanente para o trabalho por meio de Laudo Médico Oficial.

Art. 51. A Aposentadoria por Invalidez consistirá na transformação do Saldo de Conta Total, existente na data do requerimento do benefício, em uma renda mensal, conforme opção do Participante, na forma em que dispõe o Capítulo IX. Parágrafo único. Para fins de cálculo da Aposentadoria por Invalidez, será acrescido ao Saldo Total do Participante Segurado o montante pago pela Seguradora relativo à Cobertura de Risco, prevista no Capítulo XI, exceto no caso de Participante Ex[1]Inválido.

SEÇÃO IV DO BENEFÍCIO POR FALECIMENTO

Art. 54. O Benefício por Falecimento será concedido aos Beneficiários do Participante Ativo ou Assistido que vier a falecer. Parágrafo único. O Benefício por Falecimento será devido a partir do dia seguinte ao do falecimento do

Participante ou da publicação de sentença ou da declaração judicial, no caso de morte presumida.

Art. 56. O Benefício por Falecimento consistirá na transformação do Saldo de Conta Total, existente na data do requerimento do benefício, em uma renda mensal, de acordo com uma das opções previstas no artigo 58, ou na forma de pagamento único. § 1º No caso de Benefício por Falecimento de Participante Segurado, será acrescido ao Saldo Total do Participante o montante pago pela Seguradora relativo à Cobertura de Risco, prevista no Capítulo XI.”

Destaque-se que o Regulamento do Plano de Benefícios ofertado pela própria Fundação Banrisul aos Entes Federativos (Plano FBPREV Multipatrocinado) também prevê a possibilidade de pagamento de benefício de risco de morte e invalidez mediante a utilização apenas do saldo de conta acumulado ou, a critério do participante, mediante a utilização desse saldo de conta acrescido de seguro contratado junto à Seguradora, exatamente nos mesmos moldes do Regulamento do Plano da BB Previdência.

Todavia, de total boa-fé e ciente de que esse acréscimo do seguro não cria um benefício de risco novo, apenas aumenta a base de cálculo do benefício de risco, a Fundação Banrisul informou na sua proposta técnica que disponibiliza um benefício de risco por morte e um benefício de risco por invalidez.

Diante do acima exposto, a pontuação correta a ser atribuída à BB Previdência no item é de 5 (cinco) pontos e não 10 (dez) como constou na Ata de Julgamento. O erro na pontuação da BB Previdência neste tópico deve ser revisado, com a retirada dos pontos indevidamente atribuídos, pois sua forma de responder induziu a erro a Comissão de Seleção, no momento de estabelecer a pontuação.

Tendo em vista que a BB Previdência prestou informações sem as respectivas comprovações e inverídicas (conforme demonstramos pela proposta que apresentou junto ao Município de São José do Rio Preto, a sua desclassificação se impõe, inclusive por não atender à formatação de resposta exigida pelo Edital.

IV. Em relação à proposta da FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN:



2 – CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

II - Taxa de administração atual

A FUSAN apresenta taxa de administração de 0,00%, o que permitiu pontuar 50 pontos no certame. Entretanto, o Regulamento do Plano é claro em apontar a existência de taxa administrativa:

CAPÍTULO V - DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Art. 20. As despesas administrativas, relacionadas com a gestão do Plano, poderão ser custeadas por:

I - Contribuições dos Participantes e Assistidos;

II - Contribuições do(s) Patrocinador(es);

III - Taxa de Administração;

IV - Receitas Administrativas;

V - Fundo Administrativo; e

VI - Doações, observado o disposto no § 3º do art. 202 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo da Entidade, a partir de proposta fundamentada pela Diretoria Executiva, definirá anualmente a Taxa de Administração e a Taxa de Carregamento, as

quais serão amplamente divulgadas nos termos da legislação vigente, e observarão a paridade em relação ao custeio administrativo.

E constou em sua Proposta Técnica:

joacaba
II- Taxa de administração atual: 0,00%

Para a adesão da Prefeitura ao plano Viva Mais Multi Prefeituras que permitirá a adesão de diversas prefeituras, conforme Regulamento anexo, à proposta da Fusan não será adotada a taxa de administração, o que significa que ela é de 0,00%.

Taxa de Carregamento	Taxa de Administração
3,00%	0,00%

Observa-se que conforme legislação vigente no segmento da previdência complementar, que está alicerçada nas Leis Complementares 108 e 109 de 2001 e nas resoluções do Conselho Nacional de Previdência Complementar e da Previc o custeio administrativo é avaliado e definido anualmente pela Avaliação Atuarial.

Observa-se que a Entidade somente atribui percentual de 0% com o intuito de obter melhor pontuação e sagrar-se vencedora neste processo seletivo. Frise-se, A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ZERO será apenas no primeiro ano de administração do plano, a partir daí a taxa de administração observará o custeio administrativo do plano e, com a revisão anual, no ano seguinte irá ajustar a taxa de administração.

O Município que firmar convênio com a Entidade de Previdência Complementar, deverá ter a mínima noção de quanto será o desembolso a título de Taxa de Administração, a fim de não ser surpreendido com altos percentuais, afinal, a Entidade foi escolhida por apresentar a melhor proposta. Em permanecendo essa pontuação, haverá infração aos princípios da economicidade e da livre concorrência.

V - Do pedido

Diante de todo o exposto, em face da argumentação apresentada, esta Fundação espera e requer que seja dado integral provimento ao presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, e, conseqüentemente, com a revisão da análise e classificação no julgamento das propostas apresentados com a Ata de Análise das propostas técnicas e documentos apresentados no Processo de Seleção nº 001/2021, que com certeza influenciará na classificação final do certame, inclusive com a desclassificação da BB Previdência, que deve ser revista e publicada, por ser decisão atinente a mais lúdima e inequívoca justiça.

Termos em que,
Pede deferimento

Porto Alegre, 14 fevereiro de 2022.

Assinado eletronicamente por:
Jorge Luiz Ferri Berzagui
CPF: 258.332.780-15
Data: 14/02/2022 10:36:12 -03:00



Jorge Luiz Ferri Berzagui,
Diretor-Presidente.
Fundação Banrisul de Seguridade Social

Assinado eletronicamente por:
Rossana Friderichs Luzzi
CPF: 617.495.400-53
Data: 14/02/2022 10:06:58 -03:00



Rossana Friderichs Luzzi,
Diretora de Previdência.
Fundação Banrisul de Seguridade Social



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Y2APN-ZUNGU-JSQD2-3TPD7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Rossana Friderichs Luzzi (CPF 617.495.400-53) em 14/02/2022 10:07 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.219.83.29	Lat: -30,036697 Long: -51,220574
	Precisão: 15 (metros)
Autenticação	rossana.luzzi@fbss.org.br
Email verificado	
2k0+GJbB8wYI7TjHFRclvgSgsCsMIHQRFkAmmWZKHq0=	
SHA-256	

- ✓ Jorge Luiz Ferri Berzagui (CPF 258.332.780-15) em 14/02/2022 10:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.69.217.145	Lat: -30,029263 Long: -51,234615
	Precisão: 19 (metros)
Autenticação	jorge.berzagui@fbss.org.br
Email verificado	
nEJHFDMeWtOGj+/2j3zvt00WrYnjMW6ZGJ+FxPrZ5MQ=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/Y2APN-ZUNGU-JSQD2-3TPD7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>